

De: Cláudio F. - SGOV-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 10:45:09

Setores envolvidos:

SGOV-LIC, PREF, SGOV-COMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 - PE 53/2025

Prezados, bom dia!

Recebido ata rp assinado por email, segue para assinaturas de praxe.

—

Claudio Neumann da Fontoura
Departamento de Licitações

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_154_MUNDIAL_SISTEMAS_CONSTRUTIVOS_LTDA.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Aos **14** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências da Prefeitura de Dom Pedrito, situada à Rua Borges de Medeiros, esquina Bernardino Ângelo, Centro, Dom Pedrito/RS, o **Prefeito Municipal, o Sr. Diego Da Rosa Cruz**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 347, de 04 de janeiro de 2024, por deliberação, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**, através da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, após adjudicação e homologação do referido processo, posteriormente publicada no site do município de Dom Pedrito e no Portal Nacional de Contratações Públicas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Editais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. /Und.	Valor	Marca/Fabricante/ Modelo
0001	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13MT X 1,10MT X 6MM	1.000 UN	R\$ 51,70	MULTILIT
0002	TELHA 3,05 X110 CM 6MM	975 UN	R\$ 77,20	MULTILIT
0004	LONA PRETA, 4M X 150 MICRAS - ROLO 100MT	20 RL	R\$ 340,00	RB

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E LONA PRETA.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos itens especificados no Edital de **Pregão Eletrônico nº 53/2025**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE: 14/07/2025 a 14/07/2026

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável, a critério da administração por igual período, mediante justificativa e desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com as empresas, desde que obedecidos os dispositivos do Art. 89 ao 151 da Lei 14.133/2021, bem como demais normas que regem a matéria.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A solicitação de fornecimento dos objetos da presente licitação à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através da **Autorização de Compras ou Ordem de Serviço.**

5.2 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.



5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Solicitante e constará obrigatoriamente na Autorização de Compra.

5.6 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se compromete a fornecer os itens desde que obedecidas as condições da Autorização de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização da Ata.

5.7 - Aos itens que por ventura sejam rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas na ata de registro de preços, deverão ser solucionados/trocados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até 72 horas após a contratada ter sido **devidamente notificada**, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 - A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 - O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preço;
- b) Quando o fornecedor não responder a Autorização de compras, no prazo estabelecido em edital, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar adequar o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por e-mail/protocolo oficial, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.3 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.4 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.5 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.7 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao Órgão Solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e fidelidade a proposta apresentada pelo fornecedor.

8.2 - Os fiscais nomeados pelo órgão estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário estipulado.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas as empresas no prazo máximo de 72 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOM PEDRITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de Transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- Outros dispositivos previstos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada, via e-mail e/ou protocolo oficial do município <https://dompedrito.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, direcionado ao Departamento de Compras (Órgão Gerenciador do Registro de Preço).

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 48h após a ocorrência.

10. FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedrito/RS.

11. CÓPIAS

Da presente Ata serão enviadas as seguintes cópias devidamente assinadas:

- Uma para o Órgão Solicitante;
- Uma para a Empresa Signatária;

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, em conformidade, assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador e pela Autoridade Competente e pela empresa vencedora dos itens constante na tabela e signatária do presente documento.

Dom Pedrito, 14 de julho de 2025.

Assinado digitalmente, por:

Prefeito de Dom Pedrito
Autoridade Competente

Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

CNPJ: 20.615.956/0001-05

Signatária

**MUNDIAL
SISTEMAS
CONSTRUTIVO
S
LTDA:20615956
000105**

Digitally signed by MUNDIAL SISTEMAS
CONSTRUTIVOS
LTDA:20615956000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=
CACEQUI, OU=43154711000123, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
videoconferencia, CN=MUNDIAL
SISTEMAS CONSTRUTIVOS
LTDA:20615956000105
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.23 10:37:07-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5A8-E4B0-8BA9-8CBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES (CPF 050.XXX.XXX-33) em 23/07/2025 11:32:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 23/07/2025 12:38:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/F5A8-E4B0-8BA9-8CBA>